



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3860, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

**Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Caçapava do Sul, o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

**Art. 2º** Fica autorizado o executivo municipal a disponibilizar profissional habilitado para realizar a coleta do material necessário para realização dos exames e entregar o material coletado no laboratório habilitado para realizar os exames.

**Art. 3º** As normativas e diretrizes práticas para a execução deste programa ficarão a cargo do Executivo Municipal que adequará dentro das suas possibilidades e necessidades a melhor maneira de implantação e execução do programa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

**Art. 5º** Deverá o município regulamentar a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2017.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28/06/2017

**Nei Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovanni Anestoy da Silva**  
Prefeito Municipal